FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS VCK CONSIGNADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n.º 30.366.120/0001-78
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA e LOCAL: A assembleia foi realizada aos 05 de agosto de 2026, às 10h, de forma não presencial ("Assembleia Não Presencial"), pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do Fundo.

2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação do Fundo ("Cotistas"), nos termos do item 8.3.7. da Parte Geral do Regulamento do Fundo, bem como § 7º, do artigo 72 da Resolução da CVM 175 e conforme assinatura constante na lista de presença de cotista. Presentes também os representantes legais da Administradora e os representantes legais da **VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.369.679/0001-08, ("Gestora").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Alexandre Calvo; e Secretário: Leonardo Rosa.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a correção do CNPJ da Gestora no item 2.1. do Regulamento do Fundo, a fim de refletir o que constou nas deliberações dos cotistas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 28 de março de 2025; **(ii)** inclusão da definição de "Índice de Desconformidade" e "Relatório de Gestão", no item 2.1. da Parte Geral do Fundo; **(iii)** inclusão no inciso XXVII do item 4.2. da Parte Geral do Fundo a obrigação da Gestora elaborar Relatório de Gestão e encaminhar à ADMINISTRADORA; **(iv)** exclusão da definição constante no item 4.1. do Anexo I referente ao Índice de Arrecadação da Conta Fiduciária e, consequentemente, do inciso VII do item 16.1 dos Eventos de Suspensão de Aquisição de Direitos Creditórios e dos Eventos de Avaliação da Classe e do inciso XXIII do item 16.2 do respectivo Anexo; **(v)** a alteração da redação do item 6.4., incisos IV e V do Anexo I do Regulamento do Fundo; **(vi)** o Evento de Avaliação, nos termos do inciso XVIII do item 16.2 do Capítulo XVI do Anexo I do Regulamento vigente do Fundo, em razão de "amortização das Cotas em desacordo com o disposto neste Regulamento"; **(vii)** a alteração do Capítulo XVI do Anexo I do Regulamento do Fundo, especificamente dos itens 16.1.1 e 16.1.1.1; **(viii)** ajuste na redação do inciso VIII do item 16.2 do Anexo I; e **(ix)** a autorização à Administradora e à Gestora para realizarem todas as medidas necessárias, caso os itens anteriores sejam aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, ficou **APROVADO**, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, conforme abaixo:

c0d9fb46-c637-4818-a31e-b8e56f26347e

(i) correção do CNPJ da Gestora no item 2.1. do Regulamento do Fundo, a fim de refletir o que constou nas deliberações dos cotistas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 28 de março de 2025, conforme a seguir:

*"**2.1.** Sem prejuízo de definições específicas previstas nos Anexos das respectivas Classes, os termos e expressões previstos neste Regulamento, indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados a seguir atribuídos:*

...

***GESTORA**:*	***VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA**, sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.910, de 8 de janeiro de 2025, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 2, Conj. 32 – Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 57.369.679/0001-08 ("VALORA" e/ou "GESTOR");"*

(ii) Inclusão da definição de "Índice de Desconformidade" e "Relatório de Gestão", no item 2.1. da Parte Geral do Fundo;

(iii) Inclusão no inciso XXVII do item 4.2. da Parte Geral do Fundo a obrigação da Gestora elaborar Relatório de Gestão e encaminhar à ADMINISTRADORA;

(iv) Exclusão da definição constante no item 4.1. do Anexo I referente ao Índice de Arrecadação da Conta Fiduciária e, consequentemente, do inciso VII, do item 16.1 dos Eventos de Suspensão de Aquisição de Direitos Creditórios e dos Eventos de Avaliação da Classe e do inciso XXIII do item 16.2 do respectivo Anexo;

(v) alteração da redação do item 6.4., incisos IV e V do Anexo I do Regulamento do Fundo, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

*"**6.4.** Os Direitos Creditórios Consignados Trabalhador deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela **GESTORA**, ou por terceiro por ela contratado, previamente à aquisição pela Classe:*

...

IV - os Direitos Creditórios Consignados Trabalhador deverão ter, no máximo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;

c0d9fb46-c637-4818-a31e-b8e56f26347e

V - os Direitos Creditórios Consignados Trabalhador deverão observar uma taxa mínima de desconto equivalente a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) ao mês;"

(vi) **a não configuração de Evento de Liquidação em decorrência do Evento de Avaliação, referente à não realização da amortização das Cotas Seniores II originalmente prevista para 25 de julho de 2026, nos termos do inciso XVIII do item 16.2 do Capítulo XVI do Anexo I do Regulamento vigente do Fundo; e, consequentemente, aprovar:**

(iii.i) a concessão de waiver para dispensar a realização da amortização das cotas seniores originalmente prevista para 25 de julho de 2026; e

(iii.ii) a alteração do suplemento das cotas seniores II (Itens 7 - Prazo de Duração desta Série, 8 - Período de Carência e 9 - Cronograma de Amortização das Cotas Seniores II), que passará a vigorar conforme o suplemento constante do **Anexo II** da presente Ata, estabelecendo-se que a primeira amortização das cotas seniores II ocorrerá somente em 25 de janeiro de 2027.

(vii) **a alteração do Capítulo XVI do Anexo I do Regulamento do Fundo, passando os itens 16.1.1 e 16.1.1.1 a vigorar com as redações abaixo:**

"16.1.1. Com exceção dos índices referidos nos incisos IV, VI, VII e X acima, os demais índices relacionados no item 16.1 serão calculados na Data de Verificação, devendo, para tanto, ser utilizada a média móvel de 3 (três) meses do respectivo índice, calculada da Data de Verificação, observado que a ***GESTORA*** *será a responsável por apurar e calcular os índices previstos no item 16.1 acima e por verificar a observância dos respectivos limites, devendo informar à* ***ADMINISTRADORA*** *mensalmente, por meio de Relatório de Gestão.*

16.1.1.1. *A* ***GESTORA*** *deverá elaborar e encaminhar mensalmente à* ***ADMINISTRADORA****, em até 15 (quinze) dias úteis da Data de Verificação, oo Relatório de Gestão contendo (i) a apuração de todos os índices previstos no item 16.1 acima; e (ii) Índice de Desconformidade."*

(viii) **Ajuste na redação do inciso VIII do item 16.2 do Anexo I, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

"VIII. aquisição pela Classe de Direitos Creditórios em desacordo com as Condições de Cessão, conforme apurado no Índice de Desconformidade, mensalmente pelo Gestor, acima do limite de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do Patrimonio Líquido da Classe. "

(ix) **as autorizações à Administradora e à Gestora para realizarem todas as medidas necessárias, inclusive a consolidação do Suplemento das Cotas Seniores II constante no Anexo II da presente Ata e a consolidação do Regulamento do**

c0d9fb46-c637-4818-a31e-b8e56f26347e

Fundo que passa a vigorar de acordo com a redação prevista no Anexo III da presente ata.

Por oportuno, a Administradora informa a alteração da razão social para "**QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, realizando os respectivos ajustes do Regulamento do Fundo.

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da divulgação do presente Instrumento no site da CVM.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que o Contrato seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos por meio eletrônico ou digital, reconhecendo a forma eletrônica ou digital como válida e declarando, para todos os fins.

(As assinaturas seguirão na próxima página)

c0d9fb46-c637-4818-a31e-b8e56f26347e

São Paulo, 05 de agosto de 2026

_____	_____
Alexandre Calvo	Leonardo Rosa
Presidente	**Secretário(a)**

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

_____

VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA

Gestora

c0d9fb46-c637-4818-a31e-b8e56f26347e